



GOVERNO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

ATA DA 31.<sup>a</sup> (TRIGÉSIMA PRIMEI-  
RA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CON-  
SELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA  
GERAL DO ESTADO.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2001 (dois mil e um), na sala do Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado, foi aberta a 30.<sup>a</sup> (trigésima) Reunião Ordinária, pelo Procurador Geral do Estado e Presidente do Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado, Dr. **JOSÉ GARCEZ VIEIRA FILHO**, presentes estavam o Subprocurador Geral do Estado, Dr. **JOSÉ ALCIDES VASCONCELOS FILHO**, o Corregedor Geral da Advocacia Geral do Estado e Secretário Geral do Conselho, Dr. **AERTON MENEZES SILVA**, e os membros do Conselho, Drs. **CONCEIÇÃO MARIA GOMES EHL BARBOSA** e **MÁRCIO LEITE DE REZENDE**.

Abrindo a sessão dos trabalhos, o Secretário Geral leu a ordem do dia em pauta, que foi a seguinte:

- 1.<sup>a</sup>) Preenchimento de 01 (uma) vaga, pelo critério de merecimento, da 2.<sup>o</sup> Classe de Procurador para a 1.<sup>a</sup> Classe;
- 2.<sup>a</sup>) O que ocorrer.

Em relação a primeira pauta, o Secretário Geral do Conselho levantou uma questão de ordem referente aos Procuradores inscritos e, com referência aos Drs. Marcus Aurélio de A. Barros e Pedro Durão, os mesmos não poderão participar do processo de escolha em virtude de não terem completado os 02 (dois) anos previstos no art. 60 da Lei Complementar n.º 27/96. A questão foi acatada por unanimidade e os dois Procuradores excluídos da lista de votação.

Com relação ao critério de escolha por merecimento, ficou acordado que, na próxima oportunidade, será definido, através dos relatórios mensais das Procuradorias Especiais, para que a Corregedoria Geral atualize as fichas dos Procuradores pleiteantes, a fim de que a escolha se dê de acordo com a regulamentação da lei da PGE. Portanto, a escolha pelo critério de merecimento, nesta oportunidade, será feita por votação individual de cada Conselheiro, considerados os documentos que instruíram os requerimentos.

Com a exclusão dos dois Procuradores, a lista de votação contou com oito candidatos, cuja votação foi realizada em escrutínio secreto. Apurado os votos dos 05 (cinco) membros do Conselho, o Procurador do Estado, Vladimir de Oliveira Macedo obteve 05 (cinco) votos; o Procurador Kunibert Kolb Neto obteve 03 (três) votos; o Procurador Mário Rômulo de Melo Marroquim obteve 03 (três) votos; o procurador Almiro José da Rocha obteve 02 (dois) votos. O Procurador Carlos Antônio Araújo Monteiro obteve 01 (um) voto e o Procurador André Luiz Vinhas da Cruz 01 (um) voto.



**GOVERNO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO**

Homologado o resultado da votação, ficou definido que a lista tríplice para a escolha pelo Exm.º Sr. Governador do Estado será composta dos três primeiros mais votados.

No que ocorrer, analisando a consulta da Procuradora-Chefe da Via Administrativa, ficou decidido encaminhamento de cópias do pedido aos membros do Conselho individualmente, para análise e, na última terça-feira do mês corrente, reunião do Conselho para definição da consulta.

Em seguida, o Presidente franqueou a palavra aos Conselheiros e, como nada mais foi dito, deu como encerrada a presente reunião. Eu, *Aerton Menezes Silva* Secretário Geral do Conselho, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos Conselheiros presentes. Aracaju, 05 de abril de 2001.

*José Garcez Vieira Filho*  
**José Garcez Vieira Filho**  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR**  
**DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO**

*José Alcides Vasconcelos Filho*  
**José Alcides Vasconcelos Filho**  
**SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO**

*Aerton Menezes Silva*  
**Aerton Menezes Silva**  
**CORREGEDOR GERAL DO ESTADO**  
**SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO**  
**SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO**

*Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa*  
**Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa**  
**MEMBRO**

*Márcio Leite de Rezende*  
**Márcio Leite de Rezende**  
**MEMBRO**